

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCPAR CHAMAMENTO PÚBLICO CP - CCPAR Nº 004/2023

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS CCPAR torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob a modalidade de CREDENCIAMENTO de interessados na apresentação de projetos para reativação da área delimitada no Anexo I, bairro Centro, com a finalidade de torná-los elegíveis para obtenção de potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.
- 1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/2021 (Lei de Licitações de Contratos), pelas normas gerais da Lei Complementar n° 229/2021 que Institui o Programa Reviver Centro; Lei Complementar n° 111, de 1° de fevereiro de 2011, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro; pela Lei Municipal n° 6.708/2020; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que os interessados declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- **1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais manifestações de interessados, serão acatadas por todas as participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- **1.5.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Avaliação e protocolados na sede da



COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR, na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro, telefone (21) 2153-1400, ou pelo e-mail: cpl@ccpar.com.br,das 10h às 16h.

- **1.5.1**. A critério da Comissão de Avaliação, poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para recebimento das propostas.
- **1.6.** Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados no sítio https://www.ccpar.rio, bem como na sede da CCPAR, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO

2.1. A autorização do Diretor Presidente consta do Processo Administrativo nº POR-PRO-2023/00015 de 24/05/2023, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. RIO) de 26/05/2023.

3. PRAZOS

3.1. Os requerimentos de credenciamento deverão ser protocolados na sede da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR, na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital.

4. DO OBJETO

- **4.1.** O presente chamamento público visa o credenciamento de interessados na apresentação de projetos de atividades comerciais, culturais e artísticas para a área delimitada no Anexo I, bairro Centro, com a finalidade de torná-los elegíveis para obtenção de potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital.
- **4.2.** Os projetos a serem apresentados deverão possuir as seguintes características:
- a) Aquiescência e interesse para implementação na região delimitada pelo Anexo I, no bairro Centro;
- b) Exercer uma das atividades comerciais, artísticas ou culturais listadas no Anexo II deste Edital:



- c) Estabelecer horário de funcionamento estendido ou diferenciado, caracterizado pelo exercício das atividades além do horário comercial;
- d) Apresentem proposta de ativação do espaço público, preferencialmente fora do horário comercial; e
- e) Possuam disponibilidade para o exercício das atividades propostas na região delimitada pelo Anexo I, no bairro Centro, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses.
- **4.3.** O protocolo do requerimento de credenciamento não vincula o interessado a aceitar qualquer proposta futura a ser apresentada pelo Município do Rio de Janeiro.
- **4.4.** A abertura deste Chamamento Público não implica na obrigatoriedade de concessão de qualquer benefício e/ou incentivo de qualquer natureza pelo Município do Rio de Janeiro e/ou pela CCPAR, nos termos do item 10 deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, interessados na apresentação de projetos para reativação da área delimitada no Anexo I, bairro Centro, que atenderem às exigências constantes deste Edital.
- **5.2.** No caso de participação em grupo, não haverá a necessidade de estabelecimento de vínculo formal entre os participantes.
- **5.3.** Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Chamamento. O mesmo impedimento se aplica ao caso de o participante ser pessoa física e esteja enquadrada em alguma das situações deste item 5.3.
- **5.4.** Será vedada também a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1° e 2° escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. No prazo estabelecido no subitem 3.1, os interessados neste Chamamento Público



apresentarão o requerimento de credenciamento, a proposta e os documentos necessários.

- **6.2.** O conjunto de documentos apresentados deverá conter requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo proprietário ou por seu procurador/representante legal com reconhecimento de firma.
- **6.3.** O credenciamento estará regido pelas seguintes condições:
 - 6.3.1 É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo..
 - 6.3.2 Os documentos exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da empresa, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.
 - 6.3.3 A Comissão de Avaliação poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
 - 6.3.4 A Comissão de Avaliação zelará pela confidencialidade das informações comercialmente sensíveis, que deverão ser expressamente indicadas pelos interessados.
 - 6.3.5 As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CCPAR e/ou o Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será(ão) responsável(is) por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os participantes apresentarão os documentos especificados a seguir para fins de credenciamento, sem prejuízo do requerimento de credenciamento e de sua proposta:

a) Para pessoas físicas:

- a.1) Cópia da Identidade e do CPF;
- a.2) Certidão da 1ª Circunscrição do RCPN da capital (interdições e tutelas);
- a.3) Certidão do 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas;



- a.4) Certidões do 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios do Registro de Distribuições (cível e criminal);
- a.5) Certidões emitidas pelas Justiças Eleitoral, Estadual e Federal e pelos Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município do Rio de Janeiro;
- a.6) Certidões emitidas pela Receita Federal e SEFAZ.

b) Para pessoas jurídicas:

- b.1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- b.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b.3) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- b.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- b.5) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93 e do artigo 2°, parágrafo único, do Decreto Municipal n° 19.381/01, na forma do Anexo IV;
- b.8) Prova de inscrição do CNPJ da pessoa jurídica;
- b.9) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF-FGTS.

c) Para as duas situações:

c.1) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- c.1.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da participante;
- c.1.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
- c.1.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da participante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- c.1.d) No caso de participante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a participante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- c.1.e) No caso de participante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a participante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a participante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

8. PROPOSTA

8.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, de acordo com o roteiro a seguir.



8.2. Devem constar da Proposta os seguintes os tópicos essenciais:

8.2.1. DADOS DO INTERESSADO:

Deverá conter a qualificação da pessoa física ou jurídica, com apresentação do contrato social, ou documento equivalente para as pessoas jurídicas ou documento com foto e CPF para pessoa física.

8.2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Discriminação do projeto informando, pelo menos, seu histórico de atuação (caso existente) e as atividades a serem desenvolvidas pelo interessado, apontando seus possíveis benefícios e impactos positivos para a reativação urbana, cultural e artística da região.

8.2.3. ATIVIDADE ECONÔMICA:

O interessado deverá assinalar qual atividade econômica será desenvolvida no projeto, observando a relação existente no Anexo II deste Edital.

8.2.4. ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO:

Deverá dispor sobre a área do imóvel (em metros quadrados) pretendida para o desenvolvimento das atividades.

8.2.5. PROPOSTA DE ATIVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

Descritivo de possíveis atividades que serão desenvolvidas pelo interessado para ativação do espaço público, isto é, de ruas e logradouros. Entende-se por ativação do espaço público o efeito de atração de pessoas para o local em que será desenvolvida a atividade econômica. Será necessária a fixação de periodicidade mínima estimada para a realização da ativação do espaço público (e.g. diário, semanal, quinzenal, mensal, etc) e da carga horária mensal estimada, discriminando o período a ser realizado durante o horário comercial e fora deste. Em sua proposta, o interessado deverá considerar os trâmites necessários para a obtenção de todas as licenças e permissões que se façam necessárias.

8.2.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Indicação do horário de funcionamento do projeto, englobando tanto a prestação da atividade econômica sinalizada quanto da ativação do espaço público.

Na eventualidade da proposta de ativação do espaço público ocorrer em horário distinto daquele de funcionamento da atividade econômica, o interessado deverá fazer essa discriminação de forma expressa.

O horário de funcionamento proposto deve, necessariamente, ser estendido e/ou diferenciado, isto é, além do horário comercial.



8.2.7. PRAZO:

Indicação do prazo do projeto, discriminando eventual período necessário para sua reforma/implementação e sua efetiva execução. O prazo mínimo de execução do projeto é de 30 (trinta) meses, sendo o prazo máximo inicial de 48 (quarenta e oito) meses.

- **8.3.** A Comissão de Avaliação poderá abrir prazo para verificar os documentos acima.
- **8.4.** As propostas serão ordenadas de acordo com os seguintes critérios de preferência:
 - a) Maior período de funcionamento da atividade econômica além do horário comercial;
 - b) Maior carga horária mensal de execução das atividades propostas para ativação do espaço público além do horário comercial;
 - c) Menor periodicidade da proposta de ativação do espaço público;
 - d) Maior prazo de execução do projeto.
 - **8.4.1.** Em caso de empate entre duas propostas ou mais propostas, a definição da ordem de classificação se dará através de sorteio.
 - **8.4.2.** A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação formada por membros da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS (CCPAR), da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO (SMDEIS) e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

9. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- **9.1.** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do encerramento do período de recebimento de propostas previstos no item 3.1.
 - **9.1.1.** As informações obtidas neste chamamento serão combinadas com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para consolidação dos requerimentos.
- **9.2.** Todos os requerimentos que preencham os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Avaliação, sendo classificados conforme os critérios delimitados no item 8 deste Edital.



9.3. Homologado o credenciamento, a relação será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizada no sítio https://www.ccpar.rio.

10. POTENCIAL INCENTIVO A SER CONCEDIDO

- **10.1.** Com base na relação de projetos credenciados, ato administrativo dispondo sobre potencial incentivo a ser concedido aos interessados com a finalidade de reativar a atividade comercial na área descrita no Anexo I será oportunamente editado pelo Município do Rio de Janeiro, respeitada sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- **10.2.** O potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro poderá se dar sob a forma de subsídio econômico mensal para fins de auxílio no custeio das despesas ordinárias do imóvel a ser locado e em subvenção econômica única para fins de reforma e implementação do projeto no espaço.
 - **10.2.1.** Eventual subsídio econômico será proporcional à metragem do imóvel a ser locado, sendo correspondente ao valor mensal de R\$ 75,00/m² (sententa e cinco reais por metro quadrado).
 - **10.2.2.** Eventual subvenção econômica para fins de reforma e implementação do projeto será proporcional à metragem do imóvel a ser locado, sendo correspondente ao valor de R\$ 1.000,00/2 (um mil reais por metro quadrado).
- **10.3.** Independentente da metragem total do imóvel credenciado, o eventual subsídio econômico previsto nos subitems 10.2.1 e 10.2.2 será limitado a 192 m² (cento e noventa e dois metros quadrados).
 - **10.3.1.** Para fins de contabilização da metragem do imóvel para o cálculo do valor devido a título de potencial incentivos com a finalidade de reativação da atividade comercial na área descrita no Anexo I, será considerado apenas o pavimento térreo e o mezanino do imóvel credenciado.
 - **10.3.2.** Entende-se por mezanino a existência de piso ou pavimento intermediário, preexistente entre o térreo e o primeiro andar, servindo ao propósito de ampliar a área útil do imóvel credenciado, respeitando a distância do pavimento ao teto (pé-direito).

11. RECURSOS

11.1. Da relação de credenciamentos homologados, caberá recurso.



- **11.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da publicação da relação de credenciamentos no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte da publicação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 11.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Credenciamento.
 - **11.3.1.** A Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **11.4.** Caso a Comissão de Credenciamento não reconsidere sua deliberação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará em direito à celebração de Contrato ou em qualquer compromisso de que o projeto cadastrado será efetivamente implementado.
- **13.2.** Para fins do presente Chamamento Público, entende-se por horário comercial aquele realizado de segunda à sexta de 9h às 18h e aos sábados de 9h às 14h
- **13.3.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Descrição e Indicação das Áreas Abrangidas;

Anexo II – Relação das Atividades Econômicas, Artísticas e Culturais;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida);

Anexo IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017;

Anexo V – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento.



13.4. Este Edital e seus anexos contêm 20 (vinte) folhas, todas rubricadas peloPresidente da Comissão de Avaliação.

COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS – CCPAR



ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS

O presente Chamamento Público refere-se ao credenciamento de interessados na apresentação de projetos para reativação da área delimitada no Anexo I, bairro Centro, com a finalidade de torná-los elegíveis para obtenção de potencial incentivo a ser concedido pelo Município do Rio de Janeiro nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital

O Município do Rio de Janeiro visa, com o presente processo de seleção, dar continuidade à reativação da região Central, projeto iniciado com o "Plano Urbano Reviver Centro", instituído pela Lei Complementar nº 229, de 14 de julho de 2021.

A ação visa selecionar projetos de natureza artística e cultural que possam contribuir com a requalificação e reativação do Centro fora do horário comercial. Para tanto, além de oferecer serviços em horário estendido e/ou diferenciado, os projetos submetidos deverão englobar proposta de ativação do espaço público, através do oferecimento de atividades em logradouros públicos (e.g. aulas ao ar livre, fechamento de ruas internas para exposições culturais, apresentações artísticas gratuitas) como forma de atrair moradores e turistas com a finalidade de consolidar a área Central da Cidade como polo cultural, requalificando e aprimorando o espaço urbano.

O presente Edital consiste, portanto, na segunda etapa da política pública iniciada com a publicação do Chamamento Público CCPAR nº 001/2023, cujo objeto consiste na formação de cadastro, a partir do credenciamento, de imóveis comerciais ociosos (lojas) localizados na região Central que possuam interesse em abrigar projetos incentivados pela Municipalidade a partir do recebimento de subsídio econômico.

Por via de consequência, a junção das duas etapas permitirá auxiliar na retomada da recuperação econômica a partir da redução do índice de vacância de lojas comerciais, contribuir com o desenvolvimento da atividade sociocultural e artística da Cidade e reativar a região Central fora do expediente comercial.

Conforme se verifica do mapa ilustrativo abaixo, a área do projeto está inserida nas imediações de relevantes pontos de interesse da região Central como o Pólo Comercial do Saara, a Igreja da Candelária e a Praça XV. Além do impacto direto nessas áreas, a instalação dos projetos no polígono descrito irá contribuir para com o desenvolvimento socioeconômico de localidades próximas como a Praça Mauá e a Cinelândia:





Desse modo, a área do projeto engloba o polígono abaixo descrito:



• Polígono delimitado pelos seguintes trechos de vias:

(1) Lado Par da Rua da Assembleia, no trecho entre a Av. Rio Branco e Av. Primeiro de Março; (2) Lado par da Av. Rio Branco, no trecho entre Rua da Assembleia e Av. Presidente Vargas; (3) Lado ímpar da Av. Presidente Vargas, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (4)



Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Av. Presidente Vargas e a Rua do Rosário; (5) Lado ímpar da Rua do Rosário, no trecho entre a Av. Primeiro de Março e a Rua Visconde de Itaboraí; (6) Lado par da Rua Visconde de Itaboraí, no trecho entre a Rua do Rosário e a Travessa Tinoco; (7) Travessa Tinoco, em toda sua extensão; (8) Orla Prefeito Luiz Paulo Conde no trecho entre a Travessa Tinoco e a Praça XV; (9) Lado par da Praça XV no trecho entre a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e a Av. Primeiro de Março; (10) Lado ímpar da Av. Primeiro de Março, no trecho entre a Praça XV e a Rua da Assembleia.

• Trechos de vias localizadas no interior do polígono:

(11) Ambos os lados da Rua Sete de Setembro, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março; (12) Ambos os lados da Rua do Ouvidor, no trecho entre a Av. Rio Branco e a Orla Prefeito Luiz Paulo Conde; (13) Ambos os lados da Rua do Rosário, no trechos (a) entre a Av. Rio Branco e a Av. Primeiro de Março, e (b) entre a Rua Visconde de Itaboraí e a Orça Prefeito Luiz Paulo Conde; (14) Ambos os lados da Rua Buenos Aires, no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (15) Ambos os lados da Rua da Alfândega, no trecho entre a Av. Rio Branco e Rua Primeiro de Março; (16) Ambos os lados do Beco dos Barbeiros, em toda sua extensão; (17) Ambos os lados da Rua Rodrigo Silva, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua Sete de Setembro; (18) Ambos os lados da Travessa do Ouvidor, em toda sua extensão; (19) Ambos os lados da Rua da Quitanda, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua Buenos Aires; (20) Ambos os lados da Rua do Carmo, no trecho entre a da Rua da Assembleia e a Rua Buenos Aires; (21) Ambos os lados da Rua da Candelária, no trecho entre a Rua Buenos Aires e a Av. Presidente Vargas; (22) Ambos os lados da Rua dos Mercadores, em toda sua extensão; (23) Ambos os lados da Rua dos Mercadores, em toda sua extensão; (23) Ambos os lados da Rua dos Mercadores, em toda sua extensão; (23) Ambos os lados da Comércio, em toda sua extensão.



ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO RELAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA	CNAE	ATIVIDADE DE BAIXO RISCO (DECRETO 50502/2022)
Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2399-1/012399-1/01	SIM
Comércio varejista de livros	4761-0/01	SIM
Comércio varejista de jornais e revistas	4761-0/02	SIM
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	4762-8/00	SIM
Comércio varejista de antiguidades	4785-7/01'	SIM
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01	SIM
Comércio varejista de objetos de arte	4789-0/03	SIM
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08	SIM
Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	7420-0/01	SIM
Laboratórios fotográficos	7420-0/03	SIM
Ensino de artes cênicas, exceto dança	8592-9/02'	SIM
Ensino de música	8592-9/03'	SIM
Ensino de arte e cultura não especiicado anteriormente	8592-9/99'	SIM
Produção teatral	9001-9/01 '	SIM
Produção musical	9001-9/02'	SIM
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03'	SIM
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	9001-9/04'	SIM
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	9002-7/01'	SIM
Restauração de obras de arte	9002-7/02'	SIM
Design	7410-2/01'	NÃO
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	9001-9/99	NÃO
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	9003-5/00	NÃO
Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	01/03/9102	NÃO



ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

À Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR Rua Sacadura Cabral, 133 – Rio de Janeiro

Chamamento Público CCPAR nº 004/2023.

	Qualific	cação do	Interessa	do	
Nome/Razão Social:		-			
CPF/CNPJ:					
Cargo, profissão ou ramo de ativid	lade:				
Endereço:					
Bairro:	Cidade		UF		CEP:
Telefone Fixo:		Celular:			
E-mail:					
	Declara	ações sobi	re o Proje	to	
DECLARO , que possuo interesse Anexo I do Edital de Chamamento					
DECLARO , sob as penas da lei concedido pelo Município do Rio					
DECLARO que possuo interesse e de ativação do espaço urbano em h					
Atenciosamente, Rio de J	Janeiro,	de		de .	
REP	RESENTA	ANTE LE	GAL DA	EMPRE	ESA
	(Nome, car	rgo e cari	mbo da e	mpresa)	



ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos – CCPAR
Chamamento Público CCPAR nº 004/2023.
[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº
[endereço da sociedade empresarial]
A parte que a esta subscreve declara conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra legal e transparente na relação com a Administração Municipal.
Rio de Janeiro, de de
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

(em papel timbrado da empresa)

Para a execução deste instrumento jurídico, a parte declara conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilização da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio	de Janeiro,	de	de	·
	REPRESENTA	ANTE LEGA	L DA EMPRESA	A

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº19.381/2001

REI RESENTAIVIE LEGAL DA EMI RESP

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CCPAR

CHAMAMENTO	O PÚBLICO CCPAR Nº	° 004/2023		
		, inscri	ta no CNPJ nº	
por intermédio d	o seu representante lega	o(a) Sr.(a)		, portador(a)
da Carteira de	Identidade nº	 	e do CPF nº _	,
	a fins de participação r óteses de impedimento p			que não incide em
	Rio de Janeiro,	de	de	
	REPRESENTA (Nome, car	NTE LEGAL l		-